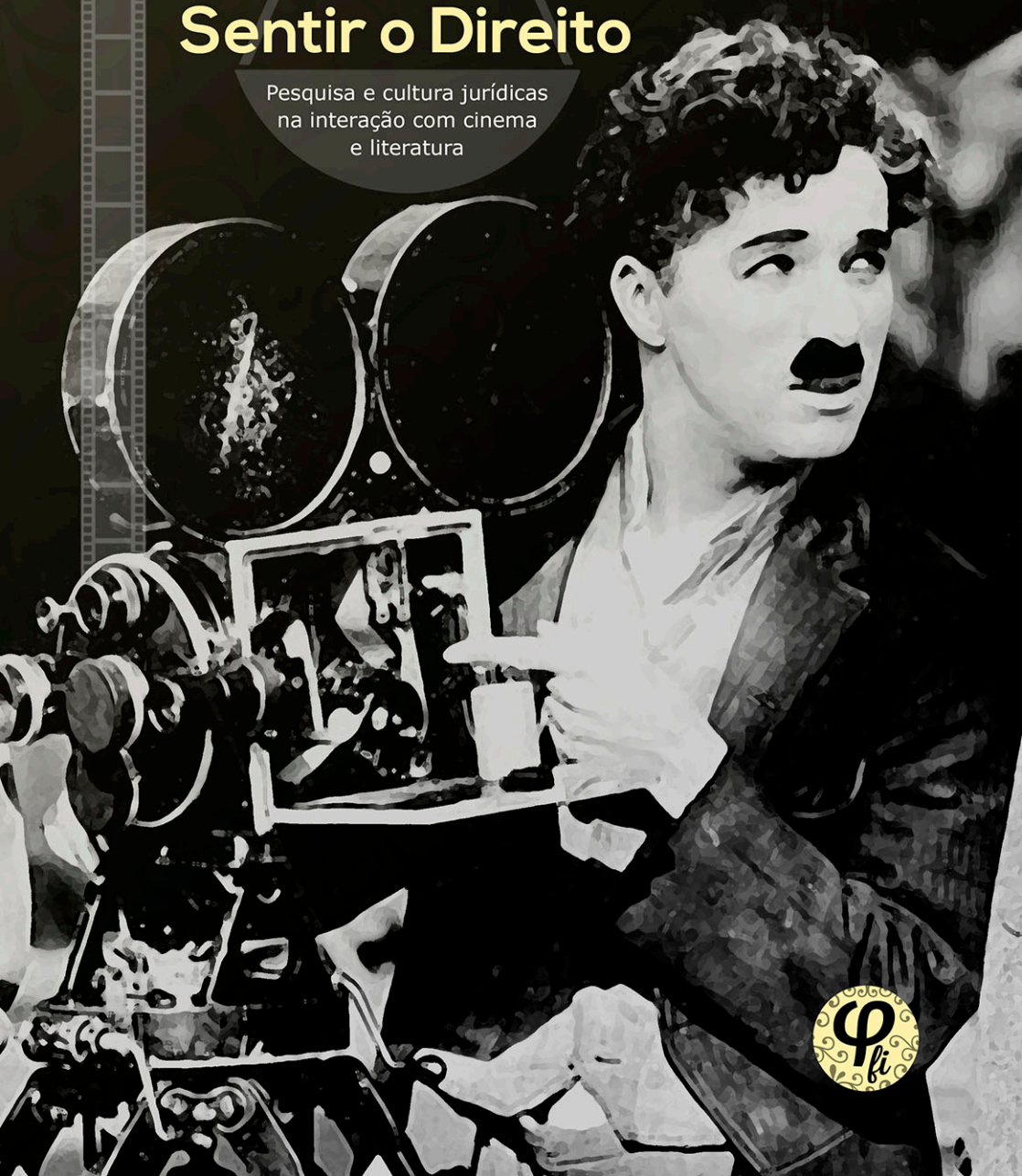



Sara Alacoque Guerra Zaghlout
Paulo Thiago Fernandes Dias
Vicente de Paulo Barretto
(Orgs.)

Sentir o Direito

Pesquisa e cultura jurídicas
na interação com cinema
e literatura





Esta obra coletiva contempla o trabalho intelectual de pesquisadora(e)s e profissionais do Direito, dentre professore(a)s com anos dedicados à docência do ensino jurídico superior, em nível de graduação e de pós-graduação, vindo(a)s dos mais diversos cantos do Brasil. O livro então faz parte do gênero dedicado à interação entre produções científicas e artísticas, no caso, Direito, Cinema e Literatura. Diante da liberdade conferida à(ao)s autore(a)s para definição de seus objetos de estudo e dos referenciais culturais tomados como base para seus trabalhos, o público recebe vinte capítulos muito bem desenvolvidos e que discutem temas caríssimos à compreensão das dinâmicas relacionadas ao Direito. Trata-se, provavelmente, do primeiro de muitos valiosos volumes de uma coleção, já que o formato "Direito, Literatura & Cinema" é um verdadeiro sucesso.



Sentir o Direito

**Pesquisa e cultura jurídicas na interação
com cinema e literatura**

Organizadores:

Sara Alacoque Guerra Zaghlout

Paulo Thiago Fernandes Dias

Vicente de Paulo Barretto



Mitologia e direito: aproximações entre direito e literatura em foco

*Clarice Beatriz da Costa Söhngen*¹

Considerações iniciais

No desenvolvimento deste texto é assumido um desafio dotado de complexidade através da proposta transdisciplinar entre Direito e Literatura. Este desafio apresenta a abordagem de textos literários como ponto de partida e visa qualificar o enfrentamento de temáticas jurídicas por meio de rupturas entre zonas limítrofes desenhadas nas fronteiras e muros do conhecimento e que ainda permanecem sendo erguidos como guardiões de uma pseudoautonomia entre os saberes da ciência.

Diante dessa proposta, somos convocados a desenvolver estratégias disruptivas na análise dos textos literários sob o olhar jurídico que se comprometem com o enfrentamento crítico das interfaces jusliterárias, mediadas pelo exercício da alteridade, o que possibilita novos caminhos para o conhecimento em um corajoso desafio entre a arte e a ciência.

O desafio implica enfrentar a realidade jurídica através da porosidade do próprio ordenamento, muitas vezes, lacunoso, ambíguo e vago. Esta perspectiva também promover novas estratégias de leitura ao intérprete e

¹ Doutora em Letras pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Mestre em Letras e Ciências Criminais pela PUCRS. Docente Titular da Escola de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Pesquisadora-líder do Grupo de Pesquisa em Gestão Integrada da Segurança Pública (GESEG). Porto Alegre (RS), Brasil. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-6065-272X>. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9266060091300509>. E-mail: clarice.sohngen@puccrs.br.

favorecer uma análise crítica das concepções puramente dogmáticas do direito comprometidas com o princípio ilusório dos territórios excludentes.

Como início de uma importante consideração acerca desta história, é realizado o convite à reflexão do impacto pela recepção leitora da multiplicidade de vozes em discursos permeados pela intertextualidade, que sugerem um deslocamento ainda maior das diversidades, as quais cada vez mais marcam um tempo extemporâneo.

I O tempo e os mitos

Preliminarmente é possível assumir que o mundo ocidental é herdeiro da tradição helênica, assim como da tradição romano-germânica. Os gregos foram inventores da ideia de razão, do conhecimento científico fundado em princípios e regras de valor universal, das ciências, como a história, a astronomia, a física, a biologia, a filosofia e a geografia.

Inobstante isso, é importante também assumir a influência da arte helênica na constituição do conhecimento universal.

Na Atenas do século V a.C., principalmente, houve o incentivo para o surgimento de filósofos, historiadores, autores teatrais, que até hoje influenciam as ideias de justiça, inclusive, por meio dos estudos acerca dos direitos da humanidade.

Os povos gregos antigos, por exemplo, utilizavam os mitos para explicar fatos da realidade e fenômenos da natureza, as origens do mundo e do homem, que não eram compreendidos por eles. Os mitos se utilizavam, assim, de arquétipos através de personagens sobrenaturais, deuses e heróis. Todos estes componentes eram misturados a fatos reais, características humanas e pessoas de modo atemporal e universal.

De acordo com o mito grego, Zeus descende de Cronos e Urano e é visto como o organizador do mundo exterior e interior. Dele depende a regularidade das leis físicas sociais e morais. Segundo Asis (2008), ele é o arquétipo do chefe de família patriarcal: Deus da luz. É o soberano pai dos

deuses e dos homens (Homero); a partir da terceira geração mitológica, segundo Hesíodo, é ele quem preside a todas as manifestações do Céu. Zeus é o éter, Zeus é a terra, Zeus é o céu. Zeus é tudo o que há acima de tudo:

Depués del reinado de Urano, y de Cronos, del que descende; Zeus simboliza el reinado del espíritu. Él es el organizados del mundo, exterior e interior, de él depende la regularidade de las leyes físicas, sociales y Morales. El; según Mircea Eliade “el arquetipo del jefe de la familia patriarcal”. Dios de la luz, ar es soberano, padre de los dioses y de los hombres (...) en cuanto lanza el relámpago, simboliza el espíritu y el esclarecimiento de la inteligencia humana, el pensamiento que ilumina y la intuición enviada por la divinidad; el la fuente de la verdade. Em cuanto desencadena el rayo, simboliza la cólera de dios, la punición, el castigo, la autoridade ultrajada: el es justiceiro (...) la idea de Zeus como divinidad suprema y como potencia universal esta presente em los poema homéricos. Em los filósofos helenísticos se lo concibe como providencia única.²

Lançando o relâmpago, Zeus simboliza o espírito e o esclarecimento da inteligência humana, o pensamento iluminador e a intuição enviada pela divindade; é a fonte da verdade. Desencadeando o raio, simboliza a cólera de Deus, a punição, o castigo, a autoridade ultrajada; portanto, é o justiceiro.

Cuando Zeus hubo arrojado del cielo a los Titanes, la Tierra parió a su hijo menor, Tifoeo, después de haberse unido amorosamente com el Tártaro, gracias a la intervención de l adorada Afrodita. Los brazos de este robusto dios eran aptos para los mayores esfuerzos, siempre dispuestos a la acción, y sus pies infatigables; sobre sus hombros erguianse cien cabezas de serpientes, parecidas al más espantoso dragón, com negruzcas lenguas que vibraban fuera de las bocas; em los ojos de las monstruosas cabezas relucía el fuego debajo de los párpados; y de todas las terribles cabezas salian vocês y sonidos de indecible horror (...) hubiera tenido lugar aquel dia uma incontrastable revolución, llegando Tifoeo a reinar sobre mortales e inmortales, si no hubiese advertido comn su perspcacia el padre de los hombres y de los dioses (...) Zeus, haciendo acopio de su fuerzas, tomó sus armas, que son el trueno, el relámpago y ardiente rayo; luego salto desde lo alto del Olimpo y atacó a Tifoeo, al que hirió (...) los golpes y las heridas fueron repetidas, y Tifoeo cayó mutilado, mientras gemia la vasta tierra (...) y cuando los

² ASIS, Rosana Elisabeth. **Arquetipos mitológicos**. Córdoba: Brujas, 2008.

felices dioses hubieron dado por terminada su empresa, resolviendo por la fuerza de las armas el conflicto com los titanes em lo referente a los honores y el poder, incitaron al longividente Zeus Olímpico, siguiendo los consejos de la Tierra, a que subiera al trono y reinara sobre los inmortales. Y Zeus, accediendo, les repartió las divinales prerrogativas.³

Apesar de sua grande presença em toda mitologia grega, os principais conflitos de Zeus sempre se manifestam através de sua luta por poder. Ao longo de uma miríade de histórias, Zeus sempre usou da violência como ferramenta para atingir seus objetivos. Os gregos mostram um deus temperamental, que constantemente exige extrema reverência e tratamento magnífico.

Em uma concepção atualizada, é possível assumir o entendimento de que o mito dependa de um tempo e espaço para existir e para ser compreendido. Depende, assim, de uma história. E, há muitas histórias, em tempos diferentes e em um mesmo tempo. Há um paradoxo do tempo que se constitui e se reconstitui simultaneamente nas diferentes perspectivas apresentadas pelos relatos diferentes dos diferentes autores.

Na obra "O mito do eterno retorno" (1991), Eliade compara a percepção do tempo homogêneo, linear e irrepitível com o tempo heterogêneo, pois a tentativa de restringir o tempo real ao tempo histórico linear como um caminho com base no relativismo, existencialismo e historicismo modernos não são capazes de criar mecanismos para fazer com que a humanidade suporte os sofrimentos causados pela consciência da "história", consciência dos "acontecimentos" sem um sentido trans-histórico escatológico, cíclico ou arquetípico.

De acordo com o autor (1991):

Os mitos preservam e transmitem os paradigmas, os modelos exemplares, para todas as atividades responsáveis a que o homem se dedica. Em razão desses modelos paradigmáticos, revelados ao homem em tempos míticos, o Cosmo e a sociedade são regenerados de maneira periódica.⁴

³ HESÍODO. **Los trabajos e los días**. Barcelona: Iberia, 1972, p. 99.

⁴ ELIADE, Mircea. **O Mito do Eterno Retorno**. São Paulo: Editora Mercuryo, 1991, p. 09.

Com base nesse entendimento, a questão a ser enfrentada na sequência é a da interpretação dos mitos considerando o contexto e o uso dos mitos enquanto arquétipos, quando de seus relatos, a partir da dimensão pragmática de análise da linguagem.

II Jogos de linguagem na interpretação do mito da Caixa de Pandora

Conta a narrativa de Ésquilo sobre o mito de Prometeu,⁵ herói da mitologia grega e dotado do saber da predição, que ele ajudou Zeus a enfrentar a fúria de seu pai, Cronos, quando destronado pelo próprio filho. Entretanto, mais tarde, como Prometeu concedeu ao ser humano o poder de pensar e raciocinar (o conhecimento), além das mais variadas habilidades, o grande deus queda-se contrariado.

Após a tentativa frustrada de se conciliar com Zeus, este movido pelos ciúmes e, assim inconformado pela deferência de Prometeu aos seres humanos, sentindo-se traído enfurece ainda mais e subtrai dos humanos o domínio do fogo. Contudo, na sequência desta história mitológica, mais uma vez Prometeu favorece a humanidade e rouba o fogo do Olimpo.

Diante dessa nova “traição”, Zeus decide punir Prometeu e determina que fique acorrentado no monte Cáucaso por milhares de anos sendo bicado por uma águia para destruir seu fígado. No entanto, sendo Prometeu imortal seu órgão se regenerava e o ciclo se reiniciava todos os dias até ser libertado pelo herói Hércules, que o substituiu no cativeiro pelo imortal centauro Quíron. Deste modo, Zeus tornou-o mortal.

De acordo com a versão clássica do mito da Caixa de Pandora,⁶ quando Prometeu foi acorrentado, seu irmão, o titã Epimeteu, não atendeu ao pedido do irmão que o havia prevenido para recusar qualquer presente de Zeus e, assim recebeu de Zeus a primeira mulher que surgiu na terra

⁵ Ésquilo. **Prometeu acorrentado**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

⁶ SOHNGEN, Clarice Beatriz da Costa & PANDOLFO, Alexandre. **Semiologia do Discurso Jurídico e da interpretação: a reabertura da caixa de Pandora**. In. *Encontros entre Direito e Literatura: pensar a ética, a estética e a política*, 2010.

como presente. Há relatos de versões do mito nos quais na “caixa”, que pertencia a Pandora, eram guardadas as desgraças que poderiam destruir a humanidade e, por curiosidade, foi aberta por Epimeteu. Há também outros relatos que indicam a propriedade da caixa a Epimeteu e, assim foi aberta por Pandora, sendo criado um novo mito que assaltou a terra de malefícios, restando apenas um único benefício: a esperança.⁷

Considerando um campo aberto para interpretações, na obra “Investigações Filosóficas”, Wittgenstein (1945) apresenta a metáfora dos “jogos de linguagem”, que no presente texto, é utilizada na interpretação do mito de Prometeu e da Caixa de Pandora:⁸

Imaginemos em que casos dizemos que um jogo será jogado segundo uma determinada regra!

A regra pode ser um recurso do ensino no jogo. Ela informaria o aprendiz e ensaiaria a sua aplicação. – Ou ela seria um instrumento do próprio jogo. – Ou: uma regra não tem emprego no ensino nem no próprio jogo; ou sequer é relegada a uma lista de regras. Aprende-se o jogo quando se assiste como os outros jogam. Mas nós dizemos que isso é jogado segundo tal e qual regra, porque um observador pode ler essas regras na prática do jogo, – como uma lei natural que as ações do jogo seguem – Como, entretanto, o observador a diferencia, nesse caso, entre uma falha dos jogadores e uma ação do jogo correta? – Há, para isso, indícios na conduta do jogador. Imagine uma característica daquele que corrige um ato falho. Seria possível reconhecer que alguém faz isso, mesmo quando não compreendemos sua língua. (54).

A regra como instrumento do próprio jogo apresenta os significados e busca fervorosamente apreender os significantes. Busca pelos jogos que envolvem a linguagem e o que têm em comum: uma rede de semelhanças que não assegura um único significado, pois parece ser semelhante.

O que significa saber o que é um jogo? O que significa sabe-lo e não poder dizê-lo? Esse saber é um equivalente qualquer de uma definição não proferida? De modo que, quando for proferida, posso reconhecê-la como a

⁷ LOBÃO, Alexandre. **A caixa de Pandora e outras histórias**. Brasília: Editora Thesaurus, 2000.

⁸ WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações filosóficas**. Cambridge, 1945.

expressão do meu saber? Não é o meu saber, o meu conceito de jogo, totalmente expresso pela explicação que posso dar? A saber, em que descrevo exemplos de diferentes tipos de jogos, mostro como se pode construir, por analogia desses, todos os tipos possíveis de outros jogos; digo que quase não mais chamaria isto e isto de jogo; e outras coisas similares. (75).⁹

Desse modo, a semelhança no nível do parentesco é tão inegável quanto a diferença. A analogia do jogo com a linguagem possibilita assumir que um jogo pode não ser delimitado por regras, pois “Não podemos imaginar uma regra que regule a aplicação da regra? E uma dúvida que remova *aquela* regra – e assim por diante? (84).¹⁰

É possível admitir que uma regra está posta em um dado lugar como sinalização, mas resta argumentar quanto à abertura da dúvida sobre o caminho que deve ser tomado. Ou seja, a regra mostra a direção a ser seguida? “ – E se em vez de uma placa de sinalização, estivesse ali uma cadeia fechada de placas de sinalização, ou corressem giz sobre o chão, só há para eles *uma* interpretação? (85).¹¹

É possível também admitir que mesmo a placa de sinalização às vezes deixa aberta uma dúvida e, às vezes, não. Trata-se, portanto, de uma proposição empírica:

E se em vez de uma placa de sinalização, estivesse ali uma cadeia fechada de placas de sinalização, ou corressem riscos de giz sobre o chão, -- só há para eles uma interpretação? Posso dizer, portanto, que a placa de sinalização deixa então aberta uma dúvida. Ou antes: ela às vezes deixa aberta uma dúvida, às vezes não. E isso não é mais uma proposição filosófica, mas uma proposição empírica.

Quando Prometeu supostamente comete o primeiro delito em favor da humanidade, no contexto do entendimento de Zeus o jogo de linguagem está comprometido com as condições das regras estabelecidas “a

⁹ WITTGENSTEIN, Ludwig. Investigações filosóficas. Cambridge, 1945, n. 75.

¹⁰ WITTGENSTEIN, Ludwig. Investigações filosóficas. Cambridge, 1945, n. 84.

¹¹ WITTGENSTEIN, Ludwig. Investigações filosóficas. Cambridge, 1945, n. 85.

priori” pelo deus maior. É impossível argumentar; resta punir, pois não há interpretação.

Quando Prometeu supostamente comete o segundo delito, novamente em prol da humanidade, na mesma concepção de Zeus, a pena é implacável e também não é possível argumentar, pois o deus maior tem o privilégio de silenciar qualquer voz que não seja a sua própria voz. Então, cumpra-se a pena.

Para além dos fenômenos, portanto, as investigações filosóficas de Wittgenstein os ultrapassam e são alocadas nas possibilidades de fenômenos:

Quer dizer, nós refletimos sobre o *tipo de enunciados* que fazemos sobre os fenômenos (...) Nossa consideração traz luz para o nosso problema de resolver os mal-entendidos. Mal-entendidos concernentes ao uso de palavras; evocados, entre outras coisas, por certas analogias entre as formas de expressão em diferentes regiões da nossa linguagem. – Algumas delas deixam-se afastar pela substituição de uma forma de expressão por outra; isso pode ser chamado de “analisar” nossas formas de expressão, porque o processo tem às vezes semelhança com uma decomposição” (90).¹²

A interpretação dos mitos parece indagar como alcançar o nível proposicional diante do enunciado; ou ainda, se qualquer enunciado pode ser elevado ao nível proposicional. Os mitos em sua condição propositiva em uma construção de sentidos assumem uma possibilidade de abertura para a tragédia, que é ordinária, para além de ficcional.

III Mito trágico, Direito e Literatura

O Direito apresenta uma complexidade histórica em relação ao tempo, que impacta fortemente na interpretação dos textos jurídicos, especialmente no que tange à aplicação das normas, pois os argumentos jurídicos dependem muito das condições dos intérpretes diante dos relatos.

¹² WITTGENSTEIN, Ludwig. Investigações filosóficas. Cambridge, 1945.

Nesse sentido, quando Lyotard (1979) denuncia o conflito entre a ciência e os relatos ao questionar a condição pós-moderna do tempo histórico, esclarece que “do ponto de vista de seus próprios critérios, a maior parte dos relatos revelam-se como fábulas” e, assim, se distanciam da verdade com um sentido único, pois favorecem a multiplicidade semântica. Portanto, parece que somente por meio de um metadiscurso com metanarrativas, legitimado pelas “regras do jogo”, é possível garantir a univocidade do enunciado a fim de legitimar a ciência moderna.

Desse modo, um princípio inafastável no processo de interpretação é a regra do consenso entre interlocutores: o valor de cada signo corresponderá a regra que assim o determinou. Esta é uma possibilidade moderna de interpretação.

Por outro lado, a crítica aos metarrelatos apontam para novas possibilidades de interpretação. No caso dos mitos acima descritos, como um exercício de interpretação, cabe assumir a perda do “status” das regras “a priori”, pois não consideram o uso da linguagem no contexto em um nível pragmático de interpretação.

No processo de interpretação do texto trágico, Nietzsche (1992) apresenta um posicionamento intermediário com base nos conceitos de apolíneo e dionisíaco criados a partir das categorias metafísicas de essência e aparência.

De acordo com o autor:

A tragédia absorve em seu íntimo o mais alto organismo musical, de modo que é ela que, tanto entre os gregos quanto entre nós, leva diretamente a música à perfeição; mas, logo a seguir, coloca a seu lado o mito trágico e o herói trágico, o qual então, como um poderoso Titã, toma sobre o dorso o mundo dionisíaco inteiro e nos alivia dele: enquanto, de outra parte, graças a esse mesmo mito trágico, sabe libertar-nos, na pessoa do herói trágico, da àvida impulsão para que a existência e, com a mão admoestadora, nos lembra de um outro ser e de um outro prazer superior, para o qual o herói combatente, cheio de premonições, se prepara com sua derrota e não com suas vitórias.¹³

¹³ MACHADO, Roberto. **Nietzsche e a polêmica sobre o nascimento da tragédia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005, p. 8.

O nascimento da tragédia para Nietzsche não está no antagonismo entre o apolíneo (princípio da individuação) e o dionisíaco (princípio da não individuação; *hybris*), mas a reconciliação entre os dois princípios uma vez que um dos pontos mais importantes da interpretação é a ligação que ele estabelece entre o culto dionisíaco e a arte trágica. O autor defende a hipótese de que “a tragédia imita, simboliza o fenômeno da embriaguez dionisíaca responsável pelo desaparecimento dos princípios apolíneos criadores da individuação: a medida de si e a consciência de si”.¹⁴

Diante do desafio das interpretações possíveis de proposições míticas a partir dos mitos de Prometeu e Pandora, podem ser elencados alguns temas proposicionais imbricados nas interfaces da temática entre Direito e Literatura como arte trágica: vingança, punição e esperança, por exemplo, são denunciados por Ésquilo através da proteção de Prometeu aos direitos humanos.

Considerando esses sentimentos provocados pela leitura dos mitos, é possível interpretá-los em uma sequência que reconcilia Apolo e Dionísio por meio, inicialmente, de um estado movido pela vingança, que após a condenação e punição se liberta finalmente com a esperança. A esperança de um princípio que agrega os direitos do homem e se irradia pelas regras do jogo aberto de linguagem.

A interpretação unívoca tradicionalmente utilizada nos textos jurídicos parece fixada em um estado trágico que já nasce morto; onde a tragédia se torna mito pela satisfação exclusiva da punição. Entretanto, se trazidas as relações intersubjetivas ao trágico, este pode libertar-se e reconciliar-se com a humanidade na abertura da rede para variadas interpretações.

Nesse sentido, ainda cabe interpretar que no mito trágico de Prometeu seus padecimentos e erros têm origem nele mesmo, na sua natureza e

¹⁴ MACHADO, Roberto. **Nietzche e a polêmica sobre o nascimento da tragédia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005, p. 8.

ação.¹⁵ Ele mesmo assume sua livre escolha, pois o personagem afirma que pecou voluntariamente e sem negar que o seu tormento foi criado para ajudar os outros.

De acordo com Jaeger (1995), “Prometeu é o espírito criador da cultura, que penetra e conhece o mundo, que o põe a serviço da sua vontade por meio da organização das forças dele de acordo com os seus fins pessoais, que lhe descobre os tesouros e assenta as bases seguras à vida débil e oscilante do homem”.¹⁶

Portanto, Ésquilo revela Prometeu como o germe de um símbolo humano imortal e o fogo, como força divina, espírito sensível da cultura.

Considerações finais

Para além do enfrentamento transdisciplinar entre Direito e Literatura, o desafio deste texto compreende a ruptura com a interpretação literal e exaustiva dos textos jurídicos com base nos mitos de Prometeu e da Caixa de Pandora.

O Titã Prometeu é o arquétipo de defensor dos direitos da raça humana, pois criou os homens do barro, feito de terra e de suas próprias lágrimas sendo o criador e benfeitor da humanidade. Dotado do saber da predição antevê o fim trágico de sua criação e contrariando Zeus, Prometeu rouba o fogo divino (conhecimento) e entrega às suas criaturas, assim garantindo a superioridade dos homens sobre os demais animais.

No entanto, Zeus envia Pandora como castigo: furioso, encomendou ao mestre da *techné*, Hefestos uma mulher belíssima, fascinante, perfeita, com todos os dons, juntamente com um grande e misteriosa caixa; eis a tentação. Era para que os homens fossem castigados em razão de Prometeu ter roubado e lhes entregue o fogo divino, pois o soberano do Olimpo era contrário a esta dádiva, sabia que os homens se julgariam melhores que os deuses e esqueceriam seus deveres para com os semelhantes.

¹⁵ JAEGER, Werner. *Paidéia – a formação do homem grego*. São Paulo: Martins Fontes, 1995, p.309.

¹⁶ JAEGER, Werner. *Paidéia – a formação do homem grego*. São Paulo: Martins Fontes, 1995, p.309.

Entretanto, Prometeu com seu dom de previsão alertou seu irmão Epimeteu, mas este não resistiu a Pandora e dentre os dons contava ela também com a persuasão, a imprudência e a curiosidade. Concretizou-se assim o trágico do mito. Pandora não resiste e abre a caixa e saem dela os males que assolam a humanidade: pragas, doenças, guerras, violência, fome, miséria, inveja, vingança.... Desolada, Pandora fecha imediatamente a caixa, mas ainda restou o porvir: a “esperança” para a humanidade.

Em uma perspectiva a partir dos direitos humanos, sem adentrar na discussão terminológica acerca desta expressão, o mito de Prometeu revela uma tragédia que não é individual. Trata de criação e perpetuidade da humanidade, para além de prevaricador, castigado pelo crime de ter roubado o fogo de Zeus, o herói trágico traz luz à humanidade.

Em Prometeu, a personalidade individual, característica das figuras míticas da tragédia e que parece realmente ter vivido não aparece claramente. Assim, o tempo neste mito trágico é atravessado pela imagem da humanidade.

Resta, portanto, a esperança de que as interpretações jurídicas possam ser aprimoradas pelos encontros possíveis com a literatura, sem esquecer os heróis de diferentes tempos e de quaisquer tempos eternamente humanos.

Referências

ASIS, Rosana Elisabeth. **Arquetipos mitológicos**. Córdoba: Brujas, 2008.

ELIADE, Mircea. **O Mito do Eterno Retorno**. São Paulo: Editora Mercuryo, 1991.

HESÍODO. **Los trabajos e los días**. Barcelona: Iberia, 1972, p. 99.

JAEGER, Werner. **Paidéia – a formação do homem grego**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.

LYOTARD, Jean-François. **A condição pós-moderna**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1979.

NIETZSCHE, Friedrich. **O nascimento da tragédia**. São Paulo: Editor Paulista, 1992.

MACHADO, Roberto. **Nietzche e a polêmica sobre o nascimento da tragédia**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2005.

SOHNGEN, Clarice Beatriz da Costa & PANDOLFO, Alexandre. **Semiologia do Discurso Jurídico e da interpretação**: a reabertura da caixa de Pandora. In. Encontros entre Direito e Literatura: pensar a ética, a estética e a política, 2010.

WITTGENSTEIN, Ludwig. **Investigações filosóficas**. São Paulo: Abril Cultural, 1975.

A Editora Fi é especializada na editoração, publicação e divulgação de pesquisa acadêmica/científica das humanidades, sob acesso aberto, produzida em parceria das mais diversas instituições de ensino superior no Brasil. Conheça nosso catálogo e siga as páginas oficiais nas principais redes sociais para acompanhar novos lançamentos e eventos.



www.editorafi.org
contato@editorafi.org